



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

Praça da Matriz, 08 - Telefone: (082) 641-1178 - CGC 12.224.895/0001-27

Lei nº 810/2000-PMDG

De: 22 de novembro de 2000

Torna sem efeito o Art. 16º itens 1º e 2º da Lei 636/94 que dispõe sobre a política municipal de **Atendimento ao Direito da Criança e do Adolescente**.

O Prefeito do Município de DELMIRO GOUVEIA, Alagoas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica sem efeito o Art. 16º e seus itens: 1º e 2º da Lei 636/94, passando a vigorar o que estabelece o Art. 29º e seus parágrafos, da Lei nº 756/97, e o Art. 134 da Lei Federal 8.069/90 pertinente do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata da remuneração **eventual** dos membros Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia, 22 de novembro 2000

LUIZ CARLOS COSTA
Prefeito

Publicada e registrada nesta data

JOSÉ CLENIO SANDES
Sec. Mun. de Administração

